



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 130/1965		
Ementa ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO § 1.º DO ART. 69.		
Data da Norma 10/06/1965	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 173/1964</u> - Aatoria: Paulo Ferraz dos Reis		
Status de Vigência Revogada		
Observações Não consta publicação. CÂMARA - regimento interno Autor: PAULO FERRAZ DOS REIS		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 03/09/1970	Norma Relacionada Resolução n° 192/1970	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 130

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 9 de junho de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 69 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:-


"§ 1º - A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, excetuado o período de férias, às terças e sextas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos."

Art. 2º - As reuniões realizadas às terças-feiras obedecerão as normas regimentais vigentes, enquanto que as realizadas às sextas-feiras não terão a parte destinada ao EXPEDIENTE.

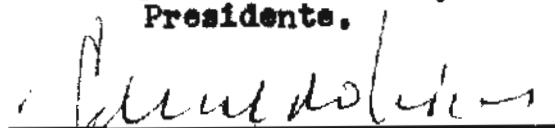
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. (10/6/1965)


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Geraldo Dias,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.


Guinéz Marcos Pantója,
Diretor Administrativo.